

"AUTORIZA ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PARA  
VENDA DE LOTES E AQUISIÇÃO DE ÁREA DE -  
TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, fa-  
ço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e eu Sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública, na conformidade  
com a Lei em vigor, para a venda dos lotes n.ºs. 06 (seis), 08 (oito)  
e 09 (nove), da quadra n.º 21 (vinte e um), situados nesta cidade e de  
propriedade do Município.

§ único - A Comissão para apreciação das  
propostas apresentadas, deverá ser composta de três membros funcioná-  
rios públicos, sendo um Municipal, um Estadual e um Federal, sob a -  
presidência de um deles.

Art. 2º - A área a ser adquirida pelo -  
Município, destina-se a instalação do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Atribuem-se aos supracitados  
imóveis o valor mínimo de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil  
cruzeiros), que deverá ser pago à vista.

Art. 4º - A aludida Concorrência deverá  
estipular o prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 30 (trinta)  
dias, para qualquer pessoa interessada se habilitar à mesma.

Art. 5º - Sendo a referida área do Muni-  
cípio adquirida na forma dos artigos 1º (primeiro) e 4º (quarto), fi-  
ca o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrên-  
cia Pública na conformidade com a Lei em vigor e o previsto no parágra-  
fo único desta Lei, para aquisição de uma área de terras, neste Muni-  
cípio, a fim de atender o disposto no artigo 2º (segundo).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil-novecentos e setenta e nove.

~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Amantino Pereira Paiva

Secretário Mun. de Administração